

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

= ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL 3X3- STREET BASKET =

Considerando que:

A Câmara Municipal tem competência para "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...*", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia propõe-se fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;



A Federação Portuguesa de Basquetebol promoveu o circuito nacional de basquetebol 3x3, que ocorreu em diversas localidades do país, sendo que uma das etapas foi realizada em Vila Nova de Gaia;

O basquetebol, na modalidade designada de 3x3, street basket é uma modalidade desportiva de crescente popularidade, principalmente nas camadas mais jovens, sendo uma modalidade olímpica.

O Município reconheceu a importância do referido evento, como contributo para a dinâmica da animação desportiva e como fator de divulgação e promoção do concelho junto dos participantes oriundos de várias partes do país;

De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **Município** ou primeiro Contraente, e

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, pessoa coletiva n.º 501 240 802, com sede na Rua Padre Américo, 4B, 1º A, 1600- 548 Lisboa, neste ato representada por Manuel Francisco Fernandes, na qualidade de presidente da Federação com poderes para este ato, doravante designada por Federação ou segunda contraente,

E, em conjunto, designados por Partes.

[Handwritten signature]

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato, a definição dos termos e condições do apoio financeiro, a conceder pelo Município ao evento desportivo "**Circuito Nacional de Basquetebol 3x3- Etapa de Vila Nova de Gaia**".

CLÁUSULA SEGUNDA

(APOIO DO MUNICÍPIO)

1. O Primeiro contraente, no âmbito do apoio à organização do evento, compromete-se a:
 - a) Atribuir à Segunda contraente uma compartição financeira, no montante total de € 5.000,00 (cinco mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato;
 - b) Isentar a segunda contraente, do pagamento de todas as taxas municipais devidas pelo licenciamento do evento, incluindo a licença de ruído.
2. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.

CLÁUSULA TERCEIRA

(INDICADORES DE PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de atletas envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de basquetebol 3x3 na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho, através da cobertura mediática do evento.

CLÁUSULA QUARTA
(REVISÃO DO CONTRATO)

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrante deste, subscrita por ambas as partes

CLÁUSULA QUINTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato de patrocínio, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico, considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SEXTA
(VIGÊNCIA)

O presente contrato de patrocínio desportivo vigora até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA
(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual reação, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2024

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Federação Portuguesa de Basquetebol

O Presidente



Rua Padre Américo,
n.º 4 B - 1.º Andar
1500-548 LISBOA
Tel.: 21 831 58 00

Manuel Francisco Fernandes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 17 de junho de 2024;
- Compromisso nº 2024/3449 / Red nº 3921/2024;
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.